

“As nossas entidades sindicais precisam de rebeldes competentes”

Caros colegas, amigos e representados, a associação sindical (representação sindical) é prevista expressamente na atual Constituição Federal brasileira, inclusive, garantindo que a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, e vedando o Poder Público de interferir na organização sindical. O papel que a representação sindical (sindicato) deve exercer precisa estar alinhado ao objetivo de defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.



A formação de entidade sindical requer que os seus constituintes exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão, ou atividades ou profissões similares ou conexas. Isso para garantir que as temáticas tratadas pela associação sejam as vivenciadas por todos, e as conquistas alcançadas beneficiem de fato a todos. Como previsto na CLT, a representação sindical não é privilégio apenas do empregado, mas também dos empregadores, agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais. O SINDICOMIS foi criado para estudar, coordenar e proteger os interesses e direitos dos Comissários de Despachos, Agentes de Carga e Logística do Estado de São Paulo. A Entidade também é colaboradora técnica do poder público, podendo representar diante das autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria.

O SINDICOMIS é ainda órgão reconhecido para celebrar contratos coletivos de trabalho, eleger ou designar representantes da categoria, e exercer outras atividades em benefício da categoria. Também é filiado à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo, a FECOMERCIO.

Nossa Missão é representar e defender os interesses de seus associados, mantendo como **Visão** sermos conhecidos pelo segmento como Entidade Sindical que agrega valores, através dos **princípios básicos**: ação pelo propósito - Aja sempre motivado pelo propósito maior de bem-estar da sociedade como um todo, e nunca pelo medo, que paralisa ou nos leva a distorção em nosso próprio modo de ser. Foco na verdade, atue sempre apoiado na verdade, na realidade, e nunca em ilusões e percepções distorcidas da mesma. Equilíbrio de interesses, não permita que nenhum interesse pessoal/parcial domine deliberações nem controle decisões. A estrutura de governança delega autoridade para que haja diálogos e deliberações entre iguais. Não tome nenhuma decisão até que todos os diretamente afetados por ela tenham sido ouvidos. Buscando sempre harmonia, seu propósito e responsabilidade é contribuir para perfeita concordância na organização e no seu entorno, zerando os conflitos e a competição predatória. Seja sempre muito criativo na busca de "soluções ganha-ganha", no exercício de seu trabalho e em suas relações.

Suas principais bandeiras são: habilitação dos Agentes de Carga Aérea; maior representatividade junto ao Poderes Legislativo, Executivo Judiciário e entidades privadas.

A Comissária de Despachos é a legítima responsável pelo processo completo à movimentação de mercadorias envolvidas no Comércio Exterior. Sua função principal é conhecer a origem e destino da mercadoria, as características e os requisitos técnicos

e econômicos do mercado, escolhendo o melhor meio de transporte determinado pelo tipo de carga e organizar este transporte, de modo a atender as necessidades de seu cliente em relação a prazos, preços e conformidade da mercadoria comercializada. O trabalho da Comissária de Despachos tem início na informação sobre a melhor solução para o transporte de toda mercadoria, considerando a legislação vigente e até mesmo os termos da Carta de Crédito, que garante o pagamento dos serviços, sempre tendo em mente que o preço do transporte pode inviabilizar o custo final do produto.

Outra importante atividade da comissária de despachos refere-se à escolha da embalagem adequada ao produto, não apenas do ponto de vista dimensional, mas principalmente em relação à sua funcionalidade e adaptabilidade ao meio de transporte escolhido, correta classificação fiscal da mercadoria, despacho aduaneiro de importação, exportação, bagagem, entre outros.

Ao contratar o serviço das Comissárias de Despachos, a empresa não precisa preocupar-se com as formalidades bancárias, consulares, aduaneiras e nos assuntos alfandegários em geral. A comissária tem conhecimento específico sobre leis, tarifas e direitos. As complicadas regras de Comércio Exterior fixam, por exemplo, os termos da emissão de certificados de origem, faturas e Cartas de Crédito. Cabe à comissária cuidar da legalização e execução desses documentos, além de cuidar do seguro que cubra riscos de transporte e representá-los perante as autoridades alfandegarias e demais intervenientes nas operações de comércio exterior.

A redução de custo em uma importação, por exemplo, pode ser obtida por meio da consolidação de cargas - Aéreo e Marítimo, criando condições mais favoráveis aos custos de transporte e modalidades de entrega. A rapidez de uma mercadoria qualquer, após sua recepção nas alfândegas, é assegurada pelo relacionamento das comissárias com as empresas transportadoras, que viabilizam o tráfego interno dos produtos de maneira mais rápida e eficiente.

Pode ser ainda objeto de trabalho da Comissária de Despachos a armazenagem e a distribuição dos produtos. A comissária deve escolher o terminal que acomodará a carga, considerando a modernidade dos equipamentos, a facilidade de acesso e outros aspectos que permitam a seu cliente obterem maiores vantagens competitivas no processo de comércio exterior. Todo este trabalho é complementado por uma perfeita supervisão da movimentação das mercadorias, para que o cliente possa ser informado com precisão sobre a situação real dos serviços contratados.

Ao nosso **Agente de Carga**, a pessoa jurídica, devidamente autorizada pela Agência Nacional da Aviação Civil - Anac que, na qualidade de agência de carga aérea, atuará na contratação de transporte aéreo, porquanto, responsabiliza-se perante o exportador e o importador pela perfeita execução do serviço de transporte que foi contratado.

Agente Consolidador e Agente de Carga, que reúne em um mesmo embarque cargas separadas, e se encarrega de tratar do embarque destas mercadorias, e da vistoria dos produtos, do desembarço alfandegário, dos programas de embarque, da preparação de documentos e de sua legislação, arquitetando o transporte e o engajamento de espaço em aeronave.

O NVOCC - Agente Consolidador e Desconsolidador, ou Operador de Transporte Não Armador, ou “Non Vessel Operating Common Carrier” (NVOCC): a empresa, cujo objetivo é o de providenciar o transporte e/ou a consolidação, emitindo os respectivos conhecimentos de transporte internacional, sob sua responsabilidade, de cargas com a contratação de um armador, que as transportará até o ponto de destino. É a empresa indicada como embarcadora ou remetente no denominado conhecimento “máster”

("Master Bill of Lading") e responsável pela emissão dos conhecimentos "House Bill of Lading" (HBL), conhecidos por "filhotes".

"Co-loader": o agente consolidador ou desconsolidador de cargas, que figura como embarcador ou remetente no conhecimento denominado "sub-master", emitido pelo agente consolidador principal executor da consolidação total da carga e que permanece como responsável por tal procedimento;

Agente desconsolidador: A empresa sediada no Brasil, com poderes outorgados pelo Agente consolidador NVOCC para representá-lo no País. Responsável pela desconsolidação documental e física de cargas consolidadas, cujos procuradores devem estar cadastrados tanto na Alfândega como no DEFMM. É a empresa indicada como consignatária no conhecimento "máster" ou, caso exista, no "sub-master", responsável pelo registro do manifesto de carga e pela liberação dos conhecimentos - "HBL"- correspondentes às cargas consolidadas.

Já o **Operador de Transporte Multimodal - OTM** já era uma figura conhecida na década de cinquenta, contudo com uma outra denominação. Naquela época era chamado de "Arquiteto do Transporte ou Transitario", realizados através das Comissárias de Despachos Aduaneiros. O registro do Operador de Transporte Multimodal, suas responsabilidades e o controle aduaneiro das operações obedecerão ao disposto na Lei nº 9.611, de fevereiro de 1998. Para exercer toda as atividades, inclusive, despacho aduaneiro de importação e exportação e outros somado ao desembarço aduaneiro de mercadorias porta a porta (dor-tu-dor), o Operador de Transporte Multimodal é necessário a habilitação prévia e o registro junto **ANTT** do Ministério dos Transportes que mantém um sistema único de registro para o **OTM**, que incluía as disposições nacionais e as estabelecidas nos acordos internacionais de que o Brasil seja signatário.

Sendo assim, meus caríssimos, não podemos aceitar qualquer tipo de apologia à demagogia que venha ferir os direitos de nossos representados "por quem quer que seja". Acerca de todo este contexto, cabe ao nosso Sindicato e à Associação considerarem, refletirem e atuarem no combate no cumprimento das leis existem e que define as nossas múltiplas atividades e das responsabilidades das nossas empresas que busca da excelência, mas não omitindo e nem mudando forma do nosso conhecimento e o serviços que oferecemos aos nossos tomadores.

É imperioso resgatarmos o valor do nosso procedimento o amor próprio, o orgulho e a valorização profissional das nossas categorias, "doa a quem doer". Não podemos mais sujeitarmos a qualquer proposta de relação de trabalho ou honorários pagos pelos nossos tomadores dos serviços aos nossos representados. E muito menos aceitarmos apologia e demagogia pelo um bando de preguiçosos e oportunista que deveriam defender representar os interesses de seus representados com seriedade, ética, cujos os valores são escusos, sem passarem a olhar para as necessidades daqueles que devem representar, e não para manutenção de seus próprios privilégios pessoais.

Grande abraço a todos, contem sempre comigo!

Luiz Ramos - Presidente SINDICOMIS-ACTC